

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTONº 004-02/2022

Chamamento Público para credenciamento de serviços de mecânica especializada para veículos leves, serviços de torno, serviços elétricos e serviços de ar condicionado para a frota municipal, com fornecimento de peças e materiais.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Rua São Gabriel, nº 72, bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Henrique Dullius, TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** acima enumerado, de acordo com o processo n.º 665/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, de acordo com as demais disposições fixadas neste edital, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE TORNO GERAL, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS.**

O envelope contendo Documentos de Habilitação e Ofício de Apresentação deverá ser apresentado no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas de segundas as quintas-feiras, e nas sextas-feiras no horário das 08:00 as 13:00, junto da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul (Sala do Setor de Licitações), localizada na Rua São Gabriel, nº 72, bairro Centro, Cruzeiro do Sul/RS, iniciando-se o prazo na data de 08/08/2022.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente chamamento público, o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE TORNO GERAL, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS** nos termos do presente Instrumento Convocatório e conforme Termo de Referência (Anexo II).

1.1.1- Os tipos de serviços e preços por hora trabalhada, por profissional especializado, são os a seguir estabelecidos, conforme Lei Municipal nº 1535-01/2017 alterada pela lei Municipal nº 1908-02/2022:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

a) **R\$ 74,70** (setenta e quatro reais e setenta centavos) por hora trabalhada em mecânica de veículos leves;

b) **R\$ 62,25** (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) por hora trabalhada em serviços de tornearia;

c) **R\$ 56,02** (cinquenta e seis reais e dois centavos) por hora trabalhada em serviços elétricos em veículos da frota municipal;

d) **R\$ 74,70** (setenta e quatro reais e setenta centavos) por hora trabalhada em serviços de ar condicionado em veículos da frota municipal.

1.1.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino, serviço de guincho e demais que vierem a incidir.

1.2 - O valor a ser pago por peça substituída será de 90%(noventa por cento) do valor correspondente a peça constante no *software* AUDATEX®, para peças relativas a veículos abrangidos pelo sistema, devendo ser apresentado relatório com cotação para aprovação e empenho.

1.3 - O valor a ser pago por peça ou material empregado na realização dos serviços não abrangidos no *software* AUDATEX®, será estabelecido como critério de avaliação o valor de cotação e levantamento de preços em banco de preços com referências oficiais.

1.4 - A celebração do Termo de Credenciamento e a consequente realização do objeto não acarretará vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas estabelecidas no raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede do Parque de Máquinas de Cruzeiro do Sul/RS.

2.2 - Não poderá participar desta seleção a empresa que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar sua reabilitação;

b) Incurrir em outros impedimentos previstos em lei.

3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

3.1 - Os interessados deverão entregar envelope contendo os documentos relacionados a seguir, junto ao Setor de Licitações da municipalidade sito à Rua São Gabriel, 72 – Centro.

3.2 - A Comissão julgará a aptidão das empresas interessadas mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício de Apresentação contendo:

- I - Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone, e e-mail do proponente;
- II - Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas e, que efetuou a devida análise dos termos do Edital de Chamamento Público.

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do interessado, ao seu ramo de atividade e ao objeto do Chamamento Público;

e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento. Caso esta negativa não contenha validade, não deverá ter data de emissão superior a 90 dias;

f) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento/da pessoa jurídica;

g) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º 12440/11;

i) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente Chamamento Público;

k) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante do Decreto nº 4.358/2002.

I - Requerimento de Credenciamento, conforme o Anexo III, contendo as seguintes informações:

- a. Tipo de serviços
- b. Número de veículos e marcas as quais a oficina se propõe a atender;
- c. Horários de atendimento;
- d. Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

m) Comprovação de que possui oficina/sede, em raio de até 25 (vinte e cinco) Km da sede do parque de Máquinas de cruzeiro do Sul/RS, com os equipamentos e mecânicos exigidos no Termo de Referência, conforme Anexo I e II (Termo de Referência e Relação da Frota Municipal).

n) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente ou sob contrato, profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao CREA/RS (no caso de serviços em manutenção de veículos).

o.1) A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item 'n' ocorrerá mediante a apresentação:

o.1.1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (interessado) e o responsável técnico

o.1.2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário

o.1.3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a empresa interessada e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

p) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprove que o prestador de serviços presta ou tenha prestado serviços da mesma natureza, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento Público;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

q) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco, conforme **Anexo IV**.

3.3- Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo aceitos documentos em formade FAX e nem a apresentação de protocolos em substituição a documentos solicitados.

3.4 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

3.5 - Havendo superveniência de fato impeditivo ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

3.6- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

Ao

Município de Cruzeiro do Sul/RS.

Edital de Chamamento-Credenciamento 04-02/2022

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA E CNPJ

4 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1 - Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão designada divulgará os nomes dos habilitados, por meio de publicação de ato específico.

4.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista aos autos do processo administrativo.

4.3 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados documentos anexados em fase de recurso.

4.4 - O recurso será protocolado junto ao Setor de Protocolo da municipalidade sito à Rua Júlio May, nº 242, 1º andar, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 13h30min de segunda à sexta-feira, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.5 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

4.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

protelatórios.

4.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

4.8 - Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

5 – DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O pagamento será efetuado em períodos quinzenais, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado de relatório dos serviços executados/peças trocadas, após a liberação da Secretaria, referente aos serviços realizados no período.

5.2 – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Certidão Negativa de débitos Previdenciária e do FGTS.

5.3 - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

5.4 – Poderá o Município de Cruzeiro do Sul/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

5.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do Credenciamento, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Cruzeiro do Sul/RS.

6 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

6.1 – O presente edital e informações poderão ser obtidos pelo site <https://cruzeiro.rs.gov.br/> e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 13h, telefone (51) 3764-1144 e e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

7.1 - Qualquer impugnação aos termos do presente edital, deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 7.3, obedecido o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

7.2 - Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

7.3 – Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas, deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e 13h30min e 17h de segunda à

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

quinta-feira, e das 08h00min às 13h na sexta – feira, junto ao setor de protocolo.

7.3.1 – As intenções de impugnação ao presente edital e/ou recursos contra as decisões proferidas, também poderão ser remetidas via correio, com “AR” (obrigatoriamente), para o endereço Rua São Gabriel, 72 – Centro – CEP 95.930-0000, A/C Setor de Licitações, que remeterá os documentos para protocolo. É indispensável constar no envelope a identificação do setor de destino, bem como a indicação do Chamamento Público e o intentado (“impugnação” e/ou “recurso”).

7.3.2 – O Setor de Licitações não se responsabilizará por documentos remetidos nos termos do item 7.3.1 e que pela falta/omissão de informações, não tenham sido protocolados nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3.3 – A tempestividade da impugnação e/ou recurso contra as decisões proferidas, quando remetidos nos termos do item 7.3.1, será julgada tendo como base a data de recebimento da correspondência.

7.3.4 – Não serão recebidos impugnações ao edital e/ou recursos contra as decisões proferidas remetidas por meio eletrônico (e-mail).

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Chamamento Público encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Cruzeiro do Sul/RS, Setor de Licitações.

8.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

8.3 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os interessados façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e telefone.

8.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

8.5 - A Administração poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da Credenciamento e do Termo dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

8.7 - São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:
ANEXO I – Relação da Frota
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de Requerimento
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VI - Modelo de declaração menor

ANEXO VII – Minuta do Termo de Credenciamento

Cruzeiro do Sul/RS, 02 de Agosto de 2022.

João H. Dullius
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 02/08/2022.

Samuel A. Beuren
OAB/RS 87.079
PROCURADOR MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO

EMPRESA/SOCIEDADE: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

(Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do **Chamamento Público** em referência, a (nome da empresa), **VEM REQUERER SEU CREDENCIAMENTO** para oferecimento de serviços _____ para aténº _____ de veículos Das marcas: _____.

Possui o total de _____ profissionais contratados, bem como, declaro que a empresa possui a quantidade de _____ elevadores/rampas instalados no endereço _____.

Declara neste ato que:

a) aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe;

Declara, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação jurídica ou de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Se credenciada, na qualidade de representante legal, assinará o Termo de Credenciamento o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____

_____ e CPF/MF nº _____.

Por fim, declara que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da Lei.

Assinatura
(nome completo)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS ou responsável pelo Chamamento Público;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS ou responsável pelo Chamamento Público;

_____, _____ de _____ de _____

22 DE NOVEMBRO DE 1963

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)
....., inscrita no CNPJ
sob n.º....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Chamamento Público citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

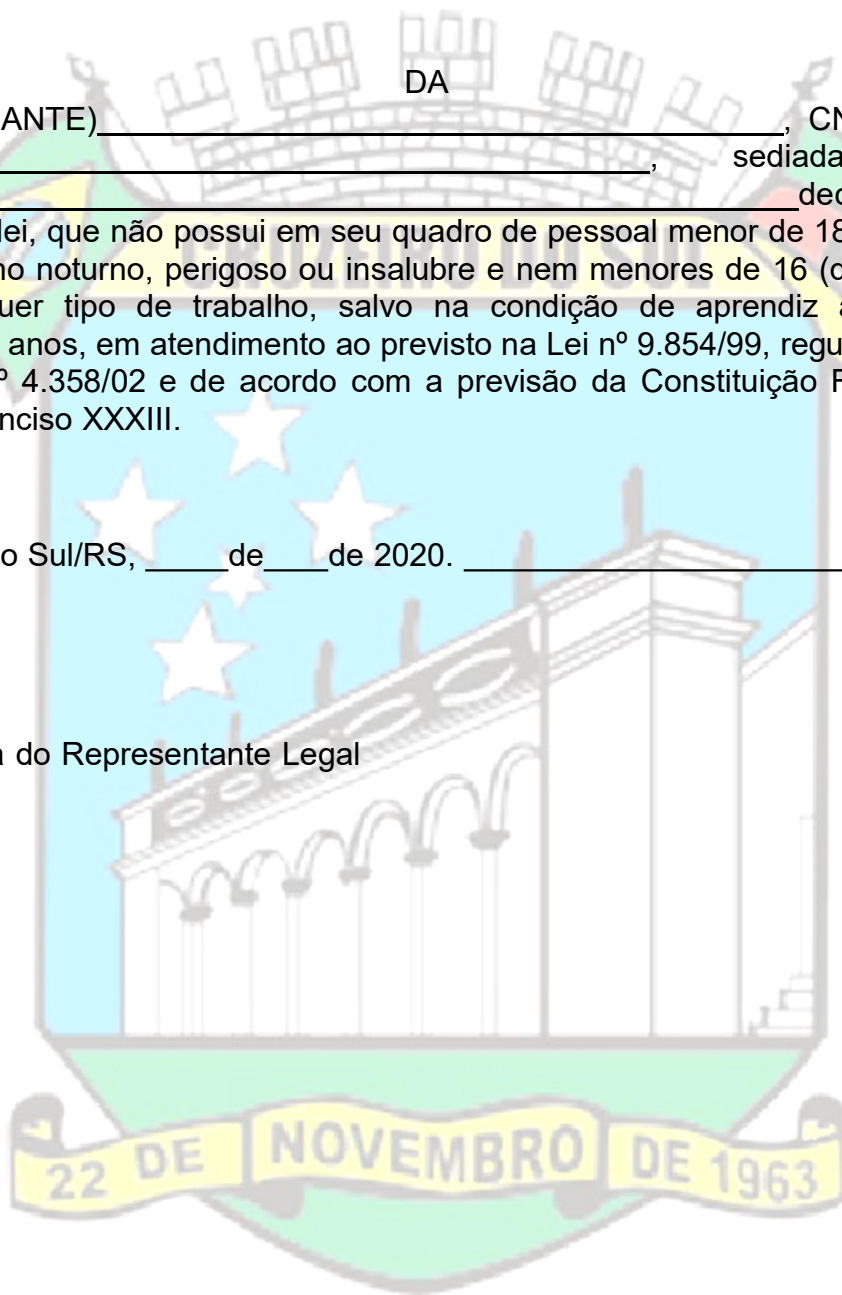
ANEXO VI

Modelo de declaração menor

(NOME PARTICIPANTE) _____ DA _____ EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

Cruzeiro do Sul/RS, ____ de ____ de 2020. _____

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO VII

MINUTA

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE TORNO
GERAL, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO,
INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS GENUÍNAS E/OU
ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO
SUL/RS
Nº xxx-02/2022**

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e *********, inscrita no CNPJ sob nº *********, estabelecida à *********, *******/****, neste ato representada pelo representante legal/responsável legal, *********, brasileiro, casado/solteiro, *********, RG nº ********* e CPF nº *********, residente e domiciliado ********* doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos leves de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul/RS, serviços de Torno, Serviços de Elétricos e Serviços de Ar condicionado, com fornecimento de peças e materiais, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos leves de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul/RS, serviços de Torno, Serviços de Elétricos e Serviços de Ar condicionado, com fornecimento de peças e materiais, para atender as necessidades das secretarias municipais, nas condições descritas no Termo de Referência – anexos I e II do presente termo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 04-02/2022, conforme segue:

OBJETO	PERCENTUAL SER PAGO PARA PEÇAS SUBSTITUÍDAS
CREDENCIAMENTO PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE TORNO GERAL, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.	1 - 90% (noventa por cento) por cento) do valor correspondente a peça, constante no software AUDATEX® 2 – cotação referencial junto a portais oficiais

§1º O valor máximo a ser pago pelos serviços será de:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

a) **R\$ 74,70** (setenta e quatro reais e setenta centavos) por hora trabalhada em mecânica de veículos leves;

b) **R\$ 62,25** (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) por hora trabalhada em serviços de tornearia;

c) **R\$ 56,02** (cinquenta e seis reais e dois centavos) por hora trabalhada em serviços elétricos em veículos da frota municipal;

d) **R\$ 74,70** (setenta e quatro reais e setenta centavos) por hora trabalhada em serviços de ar condicionado em veículos da frota municipal.

§2º Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino, serviço de guincho e demais que vierem a incidir.

§3º A prestação dos serviços deverá ser realizada preferencialmente junto do parque de Máquians do Município de Cruziero do Sul/RS, ou então junto da oficina mecânica da credenciada.

§4º Para a prestação dos serviços, a CREDENCIADA deverá observar todas as disposições contidas no Termo de Referência – anexo I do presente Termo de Credenciamento.

§5º A prestação dos serviços de manutenção deverá compreender: mecânica geral, incluindo serviço de reboque / socorro, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, troca de filtros, óleos e lubrificantes, consertos de suspensões e molas, lanternagem e pintura, capotaria e tapeçaria, conserto de radiadores, conserto de sistemas de ar condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, reforma / retifica de motores, serviços de geometria de suspensões, balanceamento de pneus e alinhamento de direções, rebobinagem de motores de partida e alternadores, substituição de vidros e películas de controle solar e fornecimento de peças de reposição genuínas e/ou originais, conforme especificado no Termo de Referência – anexo I do presente Termo e detalhamento dos serviços, conforme Normas ABNT e disposições específicas do fabricante do Veículo/Equipamento.

§6º A CREDENCIADA deverá executar os serviços atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

§7º A solicitação à Credenciada de cada peça, serviço ou inspeção será efetuada por escrito, devendo esta responder aos chamados no prazo de até 24 horas e apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais no mesmo prazo, para posterior avaliação e autorização. Quando houver desmontagem poderá ser estabelecido outro prazo, a cargo do fiscal.

§8º Os serviços e/ou troca de peças somente poderão ser executados mediante

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

requisição emitida pela secretaria municipal a qual pertence o veículo, não sendo pagos os serviços que tiverem sido executados sem a referida ordem.

§9º A fiscalização deste termo nas secretarias ficará a cargo de cada secretaria que irá designar fiscal.

§10. Os serviços efetuados pela CREDENCIADA deverão ter a supervisão por profissional de nível superior devidamente registrado na entidade que fiscaliza a atividade, relacionada com o objeto.

§11. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do presente termo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de cruzeiro do Sul/RS, além de todas as taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, devendo atender o disposto na legislação vigente.

§12. A CREDENCIADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por qualquer incorreção decorrente de má execução, sendo obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas.

§13. A CREDENCIADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços solicitados, incluindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança, higiene e medicina do trabalho e demais legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade e segurança e **pela segurança de todos os envolvidos na execução e de terceiros que possam ter acesso aos locais de realização dos serviços e por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados e/ou terceiros, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas aplicáveis.**

§14. Faz parte integrante do objeto deste termo todos os equipamentos, peças e materiais a serem utilizados, a mão de obra, utensílios, ferramentas, insumos e transporte necessários, o fornecimento de EPI's aos colaboradores, e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Cruzeiro do Sul/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, comercial, social, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Cruzeiro do Sul/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes na Cláusula Primeira do presente termo.

§1º O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em períodos quinzenais, referente aos serviços realizados no período, no prazo de até 10 (dez) dias após a e apresentação da Nota Fiscal, recebida e assinada pelo fiscal e respectivo Secretário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

§2º A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º - Somente será efetuado o pagamento mediante a apresentação das certidões negativas de débito do FGTS e Previdenciária.

§4º No ato do pagamento serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§5º Poderá o Município de Cruzeiro do Sul/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 004-02/2022, sob pena de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

§1º – O presente termo poderá ser prorrogado por iguais períodos, por interesse do CREDENCIANTE, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 ou rescindido a qualquer momento se os serviços não estiverem a contento.

§2º – Os valores pagos por hora e seu reajuste correrão de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1908-02/2022.

CLÁUSULA QUINTA – A recusa injustificada da CREDENCIADA em prestar os serviços objeto deste termo, de conformidade com a proposta classificada na licitação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderão ser aplicadas à CREDENCIADA as sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar junto ao Município pelo período de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

§2º Pela inexecução parcial será aplicada a suspensão de participação em licitação no Município pelo prazo de 02 (dois) anos, considerando-se inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas neste termo, mediante notificação formal emitida pela fiscalização.

§3º Em caso de inexecução total do objeto, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Cruzeiro do Sul/RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Município.

§4º – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8666/93.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CLÁUSULA SEXTA – O atraso injustificado para a execução dos serviços, sujeitará a CREDENCIADA ao pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor atualizado contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo ser descontadas importâncias relativas às multas dos pagamentos a serem efetuados à credenciada e, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - Se a credenciada não cumprir os prazos para a assinatura deste termo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – O CREDENCIANTE poderá dar por rescindido este TERMO administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público, a juízo do CREDENCIANTE;
- b) Recuperação judicial, falência ou insolvência da CREDENCIADA, na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste termo.
- d) constatação de que a detentora perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. No caso de rescisão contratual por inadimplência da CREDENCIADA, nas condições previstas em lei e no presente Termo, caberá a aplicação e cobrança de uma multa no valor de 10% sobre o valor corrigido da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas resultantes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC MUNIC DE OBRAS E SERV URBANOS

01.15.452.0010.2013 – Manutenção Veículos, Máquinas e Ferramentas

3.3.3.90.30.390000 – Material para Manutenção de Veículos (5253)

3.3.3.90.39.190000 – Manutenção e Conservação de Veículos (5261)

06 – SEC MUNICIPAL DE ESTRADAS

01.26.782.0010.2052 – Manutenção Veículos e Máquinas Pesadas

3.3.3.90.30.390000 – Material para Manutenção de Veículos (6132)

3.3.3.90.39.190000 – Manutenção e Conservação de Veículos (6141)

07 – SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01.20.608.0015.2018 – Manut Acesso a Prop Rurais e Incent Prod Agropec

3.3.3.90.39.190000 – Manutenção e Conservação de Veículos (7161)

3.3.3.90.30.390000 – Material para Manut de Veículos (7153)

08 – SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTE

01.12.122.0006.2022 – Manutenção Secretaria da Educação

3.3.3.90.30.390000 – Material para Manutenção de Veículos (8076)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

3.3.3.90.39.190000 – Manutenção e Conservação de Veículos (8082)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica fazendo parte do presente termo o Edital de Chamamento Público nº 004-02/2022, seus anexos e a proposta, para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, para as questões resultantes deste termo.

E, por estarem acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzeiro do Sul/RS, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

